

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333  
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

## LEI Nº 040/93

Autoriza a concessão de bolsa de trabalho e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 02 (duas) bolsas de trabalho a estudantes carentes deste Município.
- Art. 2º - O valor da bolsa de trabalho corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento municipal.
- Art. 3º - O estudante prestará ao Município até 04 (quatro) horas diárias de serviço afim ao cargo que está frequentando.
- Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 1993

NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.